



Av. Mandacarú, 1590 - Bloco Administração – Sala 207 - CEP: 87083-240 - Maringá - PR
Fone/fax: 044 3011-9199 e 3011-9197 - Internet: www.uem.br - e-mail: hum-licitacao@uem.br
CNPJ: 79.151.312/0001-56 - Inscrição Estadual: Isento

PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL: 90013/2026-HUM – RETIFICAÇÃO 1

E-PROTOCOLO: 25.215.282-2

PROCESSO GMS: 124/2026

UASG: 926764

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da Divisão de Compras, da Diretoria Administrativa do **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE MARINGÁ da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 08h29min do dia 27/03/2026 Início da sessão / disputa de lances: 08h30min do dia 27/03/2026 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	---

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de OPME – placas, parafusos, hastes e grampeadores para atender a demanda do Centro Cirúrgico do Hospital Universitário Regional de Maringá.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço total máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 558.811,53 (Quinhentos e cinquenta e e oito mil, oitocentos e onze e cinquenta e três centavos).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – CNPJ 79.151.312/0001-56 – dotação 4532.12.364.34.8077; e/ou
– Outra dotação/CNPJ a critério da UEM/HUM.

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRAS.GOV.BR. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.gov.br/compras/pt-br.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, www.comprasparana.pr.gov.br e www.npd.uem.br/cmp/del_divulgacao.zul.

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Vinícios Artur Skovronski, designado pela Portaria n.º 27/2025 - HUM, servidor da Universidade Estadual de Maringá.



E-mail: vaskovronski@uem.br

Telefones: (44) 3011-9368

Endereço: Avenida Mandacarú, 1590 – CEP 87083-240, Maringá / Paraná

O atendimento será feito no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no endereço eletrônico hum-licitacao@uem.br e/ou vaskovronski@uem.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados”.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.”.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1 O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 AMOSTRA:

5.1 Poderá ser exigida do arrematante amostra do(s) objeto(s) licitado(s), na forma do item 1.5 do Termo de Referência (Anexo I).

6 CONSÓRCIO:

6.1 “Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, o objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, e o quantitativo a ser adquirido não caracteriza impossibilidade de fornecimento por um único fornecedor além de que será permitida a apresentação de proposta parcial conforme previsão do item

7 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta contrato administrativo de fornecimento;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRAS.GOV.BR, na página www.compras.gov.br.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual COMPRAS.GOV.BR.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual COMPRAS.GOV.BR, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.compras.gov.br ou, ainda, por meio do telefone **0800 978 9001** (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual COMPRAS.GOV.BR implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.



2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Modelo/Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.



5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo de real).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.



5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (horas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.24 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.



8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.



11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

365 TX = Percentual da taxa
anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração Pública reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.



12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Maringá – Foro de Maringá, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Maringá, datado e assinado digitalmente.

Vinicios Artur Skovronski
Pregoeiro
Portaria 27/2025-HUM

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1 OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de OPME – placas, parafusos, hastes e grampeadores para atender a demanda do Centro Cirúrgico do Hospital Universitário Regional de Maringá, conforme especificações da planilha abaixo:

lote	Item	Cod.GMS	Especificação	Qtde	Unid	VI.Máx Unit	VI.Máx Total
1	1	6522 - 30635	Âncora absorvível, TAMANHO: Todas as numerações, UNID. DE MEDIDA: Unitário	15	UN	R\$ 895,00	R\$ 13.425,00
2	2	6522 - 37629	Haste intramedular, Bloqueada de úmero, MATERIAL: Aço inoxidável, Engloba todas as medidas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Inclui parafusos, UNID. DE MEDIDA: Unitário	12	UN	R\$ 1.509,88	R\$ 18.118,56
3	3	6522 - 40805	Parafuso, TIPO: Parafuso de interferência, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Em titânio rombo ou não cortante, nos tamanhos de 7 x 20/25/30mm, 8 x 20/25/30mm, 9 x 20/25/30mm, 10 x 20/25/30mm e 11 x 20/25/30mm., UNID. DE MEDIDA: Unitário	20	UN	R\$ 615,19	R\$ 12.303,80
4	4	6522 - 30584	Materiais Especiais, Grampeador linear, Cortante, nos tamanhos de 55 a 80mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	100	UN	R\$ 543,09	R\$ 54.309,00
	5	6522 - 30585	Materiais Especiais, Carga para grampeador linear, Cortante, azul ou verde nos tamanhos de 55 a 80mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	130	UN	R\$ 183,24	R\$ 23.821,20
5	6	6522 - 30380	Síntese, Parafuso Canulado, 7,0mm, em Aço Inoxidável, Antimagnético. Diâmetro da Rosca de 7,0mm, Hexágono Interno de 4,5mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	60	UN	R\$ 119,71	R\$ 7.182,60
	7	6522 - 30381	Síntese, Parafuso canulado, 3,5mm, em aço inoxidável, antimagnético. Diâmetro da rosca de 3,5mm e hexágono interno de 3,5mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	36	UN	R\$ 341,43	R\$ 12.291,48
	8	6522 - 33541	Síntese, Parafuso canulado, 4,5mm, em aço inoxidável, antimagnético, UNID. DE MEDIDA: Unitário	280	UN	R\$ 167,89	R\$ 47.009,20
6	9	6522 - 30571	Síntese, Placa específica em titânio, De 1,5mm e 2,0mm, para mini ou micro fragmentos em formatos "L", "T", "Y" e "Z", mento, reta, ponte, orbital, Inclui Parafusos, UNID. DE MEDIDA: Unitário	210	UN	R\$ 501,67	R\$ 105.350,70
	10	6522 - 30573	Síntese, Placa de Reconstrução, Em titânio, para fratura de mandíbula, com 2,4 mm, Inclui parafusos, UNID. DE MEDIDA: Unitário	21	UN	R\$ 890,00	R\$ 18.690,00
	11	6522 - 30619	Materiais Especiais, Malha de titânio, em todas as numerações, UNID. DE MEDIDA: Unitário	6	UN	R\$ 710,04	R\$ 4.260,24
	12	6522 - 73575	Síntese, TIPO: Parafuso cortical de minimicro, USO: Específico para buco-	10	UN	R\$ 30,00	R\$ 300,00



			maxilo, MATERIAL: Titânio, TAMANHO: 1,5mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário				
	13	6522 - 73576	Síntese, TIPO: Parafuso cortical de minimicro, USO: Específico para buco-maxilo, MATERIAL: Titânio, TAMANHO: 2,0mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	10	UN	R\$ 43,00	R\$ 430,00
7	14	6522 - 30354	Síntese, Placa em Formato "T", 4,5mm, em Aço Inoxidável, não Magnético para Fixação com Parafusos Corticais de 4,5mm e Esponjosos de 6,5mm com Furos para Compressão Dinâmica, Inclui Parafusos, UNID. DE MEDIDA: Unitário	24	UN	R\$ 515,33	R\$ 12.367,92
	15	6522 - 30355	Síntese, Placa de Suporte de Platô Tibial, Lado Direito e Esquerdo, em Aço Inoxidável, não Magnético para Fixação com Parafusos Corticais de 4,5mm e Esponjosos de 6,5mm com Furos para Compressão Dinâmica, Inclui Parafusos, UNID. DE MEDIDA: Unitário	10	UN	R\$ 522,08	R\$ 5.220,80
	16	6522 - 30357	Síntese, Placa em Formato "L", 4,5mm, Lado Direito e Esquerdo, em Aço Inoxidável, não Magnético para Fixação com Parafusos Corticais de 4,5mm e Esponjosos de 6,5mm com Furos para Compressão Dinâmica, Inclui Parafusos, UNID. DE MEDIDA: Unitário	24	UN	R\$ 491,85	R\$ 11.804,40
	17	6522 - 30375	Síntese, Parafuso Cortical, Em Aço Inoxidável, Antimagnético. Diâmetro da Rosca de 4,5mm, Hexágono Interno de 3,5mm e Alma de 3,2mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	15	UN	R\$ 28,77	R\$ 431,55
	18	6522 - 30377	Síntese, Parafuso Esponjoso, Em Aço Inoxidável, Antimagnético. Diâmetro da Rosca de 6,5mm, Comprimento de Rosca de 16mm e Rosca Total de 32mm. Hexágono Interno de 3,5mm e Alma de 3,2mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	21	UN	R\$ 34,26	R\$ 719,46
	19	6522 - 44293	Placa DCP, 4,5 mm, larga, em aço inoxidável ou titânio, não magnético para fixação com parafusos corticais de 4,5mm e esponjosos de 6,5mm com furos para compressão dinâmica, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Inclui Parafusos e arruelas, UNID. DE MEDIDA: Unitário	12	UN	R\$ 514,08	R\$ 6.168,96
	20	6522 - 44297	Placa DCP, 4,5mm, estreita, em aço inoxidável ou titânio, não magnético para fixação com parafusos corticais de 4,5mm e esponjosos de 6,5mm com furos para compressão dinâmica, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Inclui Parafusos e arruelas, UNID. DE MEDIDA: Unitário	24	UN	R\$ 420,79	R\$ 10.098,96
8	21	6522 - 30364	Síntese, Placa em Formato "T", 3,5mm, em Aço Inoxidável, não Magnético para Fixação com Parafusos Corticais de 3,5mm e Esponjosos de 4,0mm com Furos para Compressão Dinâmica, Inclui Parafusos, UNID. DE MEDIDA: Unitário	12	UN	R\$ 381,31	R\$ 4.575,72



22	6522 - 30366	Síntese, Placa Trevo, 3,5mm, em Aço Inoxidável, não Magnético para Fixação com Parafusos Corticais de 3,5mm e Esponjosos de 4,0mm, Inclui Parafusos, UNID. DE MEDIDA: Unitário	60	UN	R\$ 451,26	R\$ 27.075,60
23	6522 - 30367	Síntese, Placa Terço-tubular, 3,5mm, em Aço Inoxidável, não Magnético para Fixação com Parafusos Corticais de 4,5mm e Esponjosos de 4,0mm com Furos para Compressão Dinâmica, Inclui Parafusos, UNID. DE MEDIDA: Unitário	180	UN	R\$ 413,84	R\$ 74.491,20
24	6522 - 30370	Síntese, Placa Para Calcâneo, Em Aço Inoxidável, não Magnético, para Fixação com Parafusos Corticais de 3,5mm e Esponjosos de 4,0mm, Inclui Parafusos, UNID. DE MEDIDA: Unitário	21	UN	R\$ 434,38	R\$ 9.121,98
25	6522 - 30376	Síntese, Parafuso Cortical, Em Aço Inoxidável, Antimagnético. Diâmetro da Rosca de 3,5mm, Hexágono Interno e Alma de 2,5mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	30	UN	R\$ 20,89	R\$ 626,70
26	6522 - 30378	Síntese, Parafuso Esponjoso, Em Aço Inoxidável, Antimagnético. Diâmetro da Rosca de 4,0mm, Hexágono Interno e Alma de 2,5mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	21	UN	R\$ 34,26	R\$ 719,46
27	6522 - 44310	Placa DCP, 3,5mm, em aço inoxidável ou titânio, não magnético para fixação com parafusos corticais de 3,5mm e esponjosos de 4,0mm com furos para compressão dinâmica, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Inclui Parafusos e arruelas, UNID. DE MEDIDA: Unitário	72	UN	R\$ 325,87	R\$ 23.462,64
28	6522-81854	Placa de reconstrução, USO: Para fixação com parafusos corticais de 3,5mm e esponjosos de 4,0mm, DIMENSÃO: 3,5mm, MATERIAL: Aço inoxidável, não magnético, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Inclui parafusos, UNID. DE MEDIDA: Unitário	120	UN	R\$ 453,62	R\$ 54.434,40

Valor total máximo da aquisição: R\$ 558.811,53 (Quinhentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e onze reais e cinquenta e três centavos)

1.2 Especificações técnicas

1.2.1 As especificações técnicas são as constantes no item 1.1 deste Termo de Referência.

1.2.2 Requisitos básicos

1.2.2.1 O Prazo de validade para entrega dos produtos, quando aplicável, é de no mínimo 2/3 da validade total do produto;

1.2.2.2 Todos os materiais devem possuir registro vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

1.2.2.3 Os produtos devem atender aos padrões da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou ASTM (Action Solidaritz Tiers Monde) ou ISO para confecção, tratamento, embalagem (segundo NBR 10581, com identificação de logotipo, nome ou marca do fabricante) e identificação de implantes para uso ortopédico em aço inoxidável, liga de titânio 10581, polietileno de alta densidade, polimetilmetacrilato, material biocompatível em geral e outros. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar comprovação



do atendimento que poderá ser feita mediante apresentação da certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências solicitadas;

1.2.2.4 Para produtos ortopédicos e implantes metálicos: Os produtos devem ser confeccionados com matéria-prima, dentro dos padrões da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou ASTM (Action Solidaritz Tiers Monde) ou ISO para confecção, tratamento, embalagem (segundo NBR 10581 ou posterior, com identificação de logotipo, nome ou marca do fabricante) e identificação de implantes para uso ortopédico em aço inoxidável, liga de titânio 10581, polietileno de alta densidade, polimetilmetacrilato, material biocompatível em geral e outros. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar certificado de procedência da matéria-prima;

1.2.2.5 A CONTRATADA deverá manter caixas cirúrgicas em disponibilidade com os materiais, conforme arrematados no certame licitatório, no Centro Cirúrgico do Hospital Universitário Regional de Maringá – HURM;

1.2.2.6 A qualidade e a quantidade dos instrumentais constantes nas caixas, assim como as próprias caixas, devem ser observadas a cada conferência ou reposição. Os instrumentais devem ser de aço cirúrgico inoxidável. Materiais com presença de não conformidades, tais como desgaste, danificados, ferrugem devem ser substituídos para serem processados;

1.2.2.7 A empresa deverá fornecer álbum com as fotos da montagem das caixas para montagem das mesmas durante o processamento;

1.2.2.8 Os processamentos dos materiais se darão em esterilização a vapor saturado 134°C ou serão envidados em quantidade suficiente, se for permitido pela legislação, para processo de esterilização por Oxido de Etileno;

1.2.2.9 Os materiais a serem retiradas deverão ter registro em protocolo da CME/ CCO da unidade hospitalar da CONTRATANTE;

1.2.2.10 Os materiais fixos na unidade hospitalar da CONTRATANTE, depois de utilizados, devem ser submetidos a processo de limpeza, conferência e montagem nas caixas no expurgo pelo do colaborador da empresa contratada para serem reprocessados na CME da unidade hospitalar;

1.2.2.11 As equipes de enfermagem do centro cirúrgico e centro de materiais e esterilização deverão ser devidamente treinadas antes do primeiro uso dos equipamentos para aplicação dos cuidados relacionados aos equipamentos e acessórios que ficarão disponibilizados em regime de comodato,;

1.2.2.12 Equipes de cirurgiões deverão ser treinadas sobre as particularidades dos insumos e equipamentos conforme cronograma a ser estabelecido, quantas vezes forem necessárias, sem custo adicional à CONTRATANTE;

1.2.2.13 Os treinamentos deverão ser realizados em mais de um turno para atender o quadro de usuários do bloco cirúrgico;

1.2.2.14 Todo e qualquer tipo de alteração/atualização em relação aos insumos/ acessórios/ equipamentos deverá ser repassado à equipe pelo CONTRATADO em tempo hábil antes do uso de forma a não prejudicar a realização do procedimento.

1.2.2.15 Todos os itens previstos no item 1.1 e 1.2, quando aplicável, devem ter o registro vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

1.2.2.16 A CONTRATADA deverá ter e manter durante toda a execução contratual a Autorização de funcionamento de empresa (AFE) na ANVISA.



1.2.3 Condições e acessórios mínimos que devem ser fornecidos pela contratada

1.2.3.1 Para cada procedimento a ser realizado pela empresa contratada, a mesma deverá fornecer:

- a) Perfurador pneumático/ bateria para uso em procedimentos ortopédicos, incluindo acessórios necessários para perfuração óssea, autoclavável em vapor úmido a 134°; quantidade: **02 unidades, na forma de comodato;**
- b) Motor para uso em procedimentos da especialidade BMF no **LOTE 06**, incluindo acessórios drill e serra necessários para perfuração, autoclavável em vapor úmido a 134°; quantidade: **no mínimo 01 unidade do equipamento e 03 unidades dos acessórios, na forma de comodato;**
- c) Instrumentais específicos para implantação das placas e parafusos proporcional à quantidade de implantes. É importante acrescentar que **NÃO É PERMITIDO O FORNECIMENTO DE HASTES DE IMPLANTAÇÃO DO TIPO “FLEXÍVEL” para o LOTE 02;**
- d) O quantitativo total das caixas a serem mantidas em consignação será definido, conjuntamente com o fornecedor ganhador do certame, no momento da efetivação do contrato;
- e) Fornecimento de álbum seriado com imagens e descrição dos itens que compõem os conjuntos de equipamentos, acessórios, insumos e instrumentais.

1.2.3.2 Caso o perfurador seja à bateria, é de responsabilidade do colaborador da empresa a remoção da bateria do interior do mesmo, ficando isento o serviço de CME do HURM de quaisquer danos caso haja esquecimento da mesma no perfurador;

1.2.3.3 Os perfuradores e serras, incluindo seus acessórios, deverão estar em perfeito funcionamento e serem substituídos em caso necessidade de realizar manutenção nos mesmos;

1.2.3.4 A definição do quantitativo dos instrumentais necessários para implantação será definida posteriormente, com base no fluxo de demandas do momento;

1.2.3.5 Se a empresa desejar que os materiais e/ou equipamentos recebam algum processo de lubrificação deverá entregar os lubrificantes e orientar o enfermeiro da CME a frequência e o procedimento a ser executado.

1.2.3.6 Não será permitida a retirada dos materiais que permaneçam disponibilizados ao CONTRATANTE (consignados), **EXCETO** em situações devidamente justificadas através de documentos formais e assinados pelo CONTRATADO;

1.2.3.6.1 Nesta situação o material passará por conferência antes da retirada. No retorno será feita a verificação da funcionalidade, nas situações necessárias, pela equipe do centro de materiais esterilizados (CME) e OPME. As retiradas e devoluções deverão ser efetuadas **EXCLUSIVAMENTE** pelo CONTRATADO.

1.2.4 Identificação dos materiais

1.2.4.1 Os produtos esterilizados e com duas ou mais embalagens, deverão ter clara identificação do local de abertura e a partir de qual embalagem interna o produto está estéril;

1.2.4.2 Todos os implantes e material biocompatível deverão estar acompanhados por 5 (cinco) etiquetas adesivas contendo a identificação do responsável (o nº do CNPJ do fabricante nacional ou do importador/distribuidor) e com a identificação do produto ou cada componente (parte) de sistema implantável (o nome comercial, o número de registro do produto no MS, o número do lote e data da esterilização);

1.2.4.3 Deverão constar em área visível a identificação da marca e lote.



1.2.4.4 Com relação à embalagem: Conter estampado um selo e/ou etiqueta própria da empresa ofertante, em língua portuguesa, contendo as seguintes identificações mínimas:

- a) Nome do material, conforme tabela SIH/SUS;
- b) Nome comercial e seu código de referência;
- c) Código (s) do SIH/SUS;
- d) Medida/volume/tamanho;
- e) Composição do Material;
- f) Nº de registro no Ministério da Saúde;
- g) Esterilização e validade;
- h) Tipo de Esterilização;
- i) Dados da empresa fabricante;
- j) Dados da empresa distribuidora;
- k) Origem do Produto.
- l) Lote

1.2.5 Entrega / execução

1.2.5.1 Local:

Hospital Universitário Regional de Maringá

Logradouro: Avenida Mandacaru, 1590

CEP: 87083240, Cidade Maringá / PR

A/C da Sra. Tatiana Sayuri Hizukuri/ sra. Danielly Patricia dos Reis Matos Nunes

Horário de Atendimento: 07:00 às 12:00 – 13:00 às 16:00

Fone: (44) 3011-9277

E-mail: hum-opme@uem.br

Setor: CCO – insumos esterilizados e equipamentos.

CME – insumos não estéreis, conforme horário especificado acima e os acessórios dos equipamentos que necessitam ser reprocessados;

1.2.5.2 O quantitativo contratado é o previsto para consumo em 12 (doze) meses e o fornecimento deverá ser realizado da seguinte forma:

- a) A entrega inicial de materiais, equipamentos e acessórios, conforme definidos previamente, deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da solicitação formalizada através de e-mail do setor responsável, após assinatura contratual e liberação pelo serviço de gestão de contrato. A entrega poderá ser parcial **DESDE QUE NÃO COMPROMETA O LOTE IMPOSSIBILITANDO O USO CONFORME DEMANDA CIRÚRGICA;**
- b) Placas, parafusos, hastes e instrumentais não estéreis que não ficam em disponibilidade (consignação) na unidade hospitalar da CONTRATANTE deverão ser entregues no período de 07:00H às 17:00H no prazo máximo de 24 horas antes da realização do procedimento cirúrgico em que o material for utilizado, conforme solicitação prévia;
- c) Insumos estéreis: deverão ser entregues de segunda a sexta-feira no período das 07:00H às 16:00H, conforme solicitação formalizada via e-mail, permanecendo à disponibilidade da CONTRATANTE (sob a forma de consignação);
- d) Reposições de insumos não estéreis que são mantidos em disponibilidade (consignação) para a CONTRATANTE, deverão ser efetuada no prazo máximo de **24 horas** após realização do procedimento cirúrgico e encaminhamento das cópias de saídas dos materiais utilizados, desde que não ocasione falta do mesmo;
- e) Somente serão recebidos os materiais com o prazo de validade restante de, no mínimo, 2/3 do prazo total de validade, considerando a data de fabricação;



- f) Os materiais estéreis deverão ser entregues embalados em papel grau cirúrgicos. Quando esterilizados em óxido de etileno ou esterilizados por outros meios, deverão obedecer às normas do Ministério da Saúde/ANVISA;
- g) Todos os implantes e materiais, que necessitem passar por processo de esterilização, devem ser acondicionados em caixas metálicas apropriadas com especificações que facilitem sua armazenagem e inventariamento;
- h) A CONTRATADA deverá manter caixas cirúrgicas disponíveis no Centro Cirúrgico do HUM, semanalmente a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE uma relação dos itens utilizados na semana anterior para a elaboração de Ordem de Fornecimento / Nota de Empenho dos itens consumidos, o faturamento dos itens consumidos (emissão de Nota Fiscal de Venda de Mercadorias), pela CONTRATADA, somente poderá ser realizado após autorização de faturamento (emissão de Ordem de Fornecimento / Nota de Empenho) pela CONTRATANTE.
- i) A entrega de materiais e/ou a reposição das caixas cirúrgicas em disponibilidade deverão ocorrer num prazo máximo de 12 (doze) horas consecutivas contadas a partir da solicitação à CONTRATADA; a entrega ou reposição das caixas cirúrgicas disponibilizadas, quando solicitada, deverá ser realizada em todos os dias da semana (inclusive sábados, domingos e feriados) no horário das 08H às 17H.
- j) A entrega de materiais deverá ser feita até as 17H do dia anterior ao procedimento ao qual se destinam, mediante conferência no expurgo da CME e preenchimento de protocolo de entrega na CME da CONTRATANTE;
- k) Os materiais entregues à CME deverão ter sido submetidos a processo de limpeza prévia e serem entregues sem sujidades, inclusive a caixa de transporte dos mesmos;
- l) Os materiais e caixas fornecidos pela contratada devem estar identificados por tipo de material e com logo ou identificação da empresa individualmente para evitar extravios e facilitar a conferência dos mesmos, tal como a montagem das caixas durante seu processamento e seu uso;
- m) Fica vetada a entrega de fresas flexíveis devido à impossibilidade de processamento seguro do material sendo sua estrutura cheia de reentrâncias e saliências de difícil remoção de sangue, gorduras e sujidades;
- n) Os materiais não devem ser entregues com substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pela RoHS (Restriction of certain Hazardous Substances) tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromatos (PBBs), éteres difenil-polibromatos (PBDEs). A CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar comprovação do atendimento quanto à concentração de substâncias perigosas que poderá ser feita mediante apresentação da certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste o bem fornecido cumpre com as exigências solicitadas;
- o) Se necessário, o quantitativo poderá ser revisto nas hipóteses e formas referidas na Lei Federal 14133/2021 e DE 10086/2022-PR. Local de Entrega: Centro Cirúrgico do HURM. O quantitativo necessário de caixas cirúrgicas em consignação será definido pela CONTRATANTE juntamente com a CONTRATADA levando-se em conta as condições estabelecidas no edital e seus anexos, as particularidades de reposição pela CONTRATANTE e as necessidades da CONTRATADA; priorizando-se sempre o atendimento da rotina de cirurgias da CONTRATANTE de modo a não haver ruptura no fornecimento de material para realizá-las.

1.2.5.3 Dados para a emissão da Nota Fiscal

Razão social do órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

CNPJ do órgão: 79.151.312/0001-56

Endereço: Avenida Colombo nº 5790, bairro: Zona 07

CEP: 87020900

Município: Maringá

Estado: Paraná



1.2.5.4 Itens (material ou acessório ou equipamento) entregues em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devem ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do CONTRATADO pela CONTRATANTE.

1.2.6 Normas a serem observadas durante a execução contratual

A presente exigência do cumprimento das normativas citadas abaixo visa assegurar não apenas as conformidades legais de fabricação, fornecimento, embalagens, mas especificamente a integridade dos materiais e funcionalidade, no intuito de garantir a segurança do paciente:

- a) Lei nº 6.360/1976: referente à Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos;
- b) Lei nº 8.078/1990: referente à lei de proteção ao consumidor;
- c) Lei nº 9.782/1999: referente ao estabelecimento do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;
- d) RDC nº 15: referente aos requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências;
- e) RDC nº 16 (2014): referente aos critérios para peticionamento de autorização de funcionamento;
- f) Lei nº 14.133/2021: que dispõe sobre licitações e contratos administrativos;
- g) Decreto Estadual PR 10086/2022;
- h) Normas da ABNT/ ASTM/ ISSO: referente a confecção, tratamento e embalagem dos produtos.

1.2.7 Obrigações do contratado

Além das obrigações constantes no item 10.1 deste Termo de Referência, são obrigações do contratado:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 12 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos de forma imediata que não comprometa a realização dos procedimentos cirúrgicos;
- d) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato;
- e) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Fornecer, sem custo adicional para a CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, todo instrumental, equipamento, parafusos (corticais e esponjosos) e outros acessórios indispensáveis para a aplicação de cada item/lote contratado, em quantidade e qualidade adequada ao ritmo cirúrgico de cada especialidade; mesmo que tal exigência não conste no descritivo específico de cada item;
- g) Disponibilizar mediante agendamento prévio todos os instrumentais e chaves para retirada dos materiais utilizados nas cirurgias, mesmo após o término do contrato sem custo para a CONTRATANTE;
- h) Disponibilizar, mediante agendamento prévio, todo o instrumental, equipamento, parafusos (corticais e esponjosos) e outros acessórios indispensáveis para a aplicação de cada item/lote contratado que ficar em estoque do HURM, mesmo após o término do contrato sem custo para a CONTRATANTE;
- i) Fornecer cursos e treinamentos, práticos e teóricos para médicos, residentes de medicina, enfermeiros e instrumentadores sobre técnicas de utilização dos materiais, de acordo com cronograma estabelecido;
- j) **A empresa contratada deverá disponibilizar ORIENTADOR TÉCNICO DE OPME, devidamente treinado e identificado, durante a vigência do contrato, para acompanhamento dos procedimentos cirúrgicos realizados com material fornecido por meio desta contratação. Sua atuação restringir-se-á à orientação quanto ao correto manuseio, montagem, especificação e aplicação técnica dos materiais fornecidos pela contratada. O ORIENTADOR TÉCNICO disponibilizado:**



- j.1) Não integrará a equipe cirúrgica do Hospital;
 - j.2) Não realizará atos assistenciais;
 - j.3) Não executará atividades privativas de profissionais de saúde;
 - j.4) Não terá acesso ao campo operatório;
 - j.5) Terá atuação limitada à área autorizada pela Direção Técnica da Unidade Hospitalar.
 - j.6) Sua presença dependerá de autorização da Direção Técnica do Hospital;
 - j.7) Não competirá ao orientador técnico realizar atividades relacionadas ao processamento de produtos para saúde, incluindo lavagem, desinfecção, esterilização, transporte de material contaminado ou quaisquer procedimentos inerentes à Central de Material e Esterilização (CME), que permanecem sob responsabilidade exclusiva da Unidade Hospitalar;
 - j.8) O orientador técnico será responsável exclusivamente pelo controle técnico e logístico do material consignado, incluindo conferência de integridade, rastreabilidade e registro do material utilizado por procedimento.
- k) Promover identificação obrigatória permanente de todos os integrantes do Corpo de técnicos, empregados, prestadores de serviços, prepostos e terceiros sob a sua responsabilidade, vinculados ao objeto do presente contrato. A CONTRATANTE se reserva o direito de pedir a substituição do pessoal vinculado ao seu corpo de técnicos, de empregados, prestadores de serviços, prepostos e terceiros sob responsabilidade da CONTRATADA que estejam em condições impróprias para o bom andamento do trabalho;
- l) Manter, em regime de disponibilidade, caixas cirúrgicas em quantidades necessárias a atender a rotina de cirurgias da CONTRATANTE, o quantitativo necessário de caixas cirúrgicas consignadas será definido entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE levando-se em conta as condições estabelecidas no edital e seus anexos, as particularidades de reposição pela CONTRATANTE e as necessidades da CONTRATADA; priorizando-se sempre o atendimento da rotina de cirurgias da CONTRATANTE de modo a não haver ruptura no fornecimento de material para realizá-las;
- m) Responsabilizar-se pelo controle do prazo de validade dos materiais disponibilizados, promovendo a substituição dos itens que estiverem para vencer com tempo suficiente para utilização em outras unidades de saúde, a CONTRATANTE não se responsabilizará pelos custos de materiais consignados vencidos e não utilizados;
- n) Manter durante toda a vigência do Contrato a compatibilidade das obrigações assumidas pela CONTRATADA inclusive todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.3 Da padronização

Não há padronização para a presente contratação.

1.4 Do fornecimento

O fornecimento deverá ser realizado conforme condições estabelecidas no item 1.2 deste Termo de Referência, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta. O quantitativo a ser contratado é o previsto para consumo em 12 (dozes) meses.

1.5 Das amostras

1.5.1. O primeiro licitante classificado deverá enviar juntamente com a proposta atualizada, o descritivo técnico (catálogo, manual, ficha técnica, ou afins) do objeto licitado, para possibilitar verificação do atendimento às especificações do edital e anexos.

1.5.1.1. Se necessário será solicitado amostra (1 unidade de cada lote) para análise da equipe técnica, que deverá ser postado/despachado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação, nas seguintes quantidades:

- a) **LOTE 01, 03 e 04**, 1 (uma) unidade, no mínimo, da amostra do material;
- b) **LOTE 02, 05, 06, 07 e 08**, 1 (uma) unidade, no mínimo, da amostra do material. Placas, parafusos e hastes, deverão ser encaminhados com os respectivos instrumentais utilizados para implantação como forma de avaliação complementar dos materiais;



1.5.1.1.2 Apresentação dos itens de forma incompleta dos lotes, bem como em desacordo com as especificações, são passíveis de desclassificação no ato da avaliação;

1.5.1.1.3 Local para o envio da amostra:

Local: *HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE MARINGÁ*

Logradouro: *Avenida Mandacaru, nº 1590, Parque das Laranjeiras*

CEP: *87083-240, Maringá/ PR*

A/C: *sras. Tatiana Sayuri e/ ou Danielly Patrícia dos Reis Matos Nunes - setor de OPME-Bloco Cirúrgico*

E-mail: hum-opme@uem.br

Telefone de contato: *(44)3011-9277*

Horário de funcionamento do setor: *segunda a sexta-feira das 07:00 às 16:00*

1.5.2 Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

1.5.3 Compete ao órgão/entidade, no prazo de 10 (dez) dias corridos, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

1.5.4 Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

1.5.5 Os critérios de avaliação consideram: qualidade da amostra, compatibilidades entre acessórios (quando for o caso), características mínimas conforme descrito no edital, embalagens, rotulagem, informações de etiquetas de rastreabilidade, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo licitante.

1.5.5.1 A avaliação técnica será realizada de todos os itens do conjunto, devendo obrigatoriamente possuir compatibilidade entre as peças, conforme os padrões citados no descritivo, sendo passíveis de desclassificação nas situações de inconformidades.

1.5.6 Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo "Informações Adicionais" do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública Estadual, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

1.5.6.1 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

1.5.7 No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração.

1.5.8 O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.5.1.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

1.5.9 O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

1.5.10 As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

1.5.11 O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame.

1.5.12 As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.



1.5.13 As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item 1.5.11. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.14 A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

1.5.15 O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

1.5.16 Serão desclassificadas as opções para fornecimento de produtos testados e não aprovados pela Equipe Técnica do Hospital Universitário Regional de Maringá

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Hospital Universitário Regional de Maringá (HURM) é parte integrante da 15ª regional de saúde, atendendo uma média de 2 milhões de pessoas. Os atendimentos são caracteristicamente eletivos e de urgência/ emergência, englobando também a realização de procedimentos cirúrgicos de diversas especialidades como ortopedia, bucomaxilofacial (BMF), otorrinolaringologia, dentre outros.

No período de janeiro a outubro de 2025 foram realizados 5091 procedimentos cirúrgicos das especialidades habilitadas pela instituição, sendo consumidos 4133 unidades de materiais de natureza de órteses, próteses e materiais especiais (OPME). Comparativamente com o mesmo período de 2024, houve um aumento de cerca de 38,18%.

Os materiais de OPME são utilizados em diversas especialidades e apresentam características específicas em sua configuração, sendo destinados exclusivamente a determinadas finalidades. Por essa razão, não podem ser substituídos por outros tipos de materiais, sob risco de causar lesões adicionais ou até sequelas ao paciente, caso não estejam disponíveis nas medidas e modelos adequados no momento da realização do procedimento. Além disso, o fator tempo é essencial, pois existem prazos previamente estabelecidos por protocolos internacionais, seguidos rigorosamente pelos cirurgiões, para que a abordagem seja realizada de forma segura e eficaz.

Os itens presentes na atual solicitação são padronizados e amplamente utilizados em intervenções ortopédicas, cirurgias gerais, bucomaxilo-facial (BMF), além de outras. O aumento frequente da demanda, conforme mencionado anteriormente, aliado à necessidade de manter o fluxo de atendimentos cirúrgicos que dependem desses materiais para sua realização, torna imprescindível a aquisição contínua de insumos dessa natureza. Tal medida é essencial para assegurar a continuidade e a eficiência das atividades cirúrgicas.

Recentemente foi homologado o PE nº 418/ 2025 – SESA/PR, que contemplou vários itens da presente requisição, porém o quantitativo é insuficiente para atender a demanda crescente, conforme dados mencionados anteriormente. A título de esclarecimentos, o quantitativo elaborado para a solicitação do processo licitatório foi efetuado com dados de 2022/2023, referente à época da solicitação da abertura de registro de preços (ARP).

Por conta desta realidade, já foi encaminhada para a SESA/PR uma nova demanda de ARP, sob e-protocolo 24.641.081-0, sem previsão de realização até o momento. Nesta nova solicitação foram inseridos os itens dos lotes 04 (grampeadores e cargas lineares cortantes), retirado do edital anteriormente a pedido do órgão de governança por estar contemplado em editais na época da tramitação e no 06 (placas, parafusos e malha em titânio) estando este fracassado no preg-e 080/2025 – SESA/Pr.

Assim, diante dos fatos expostos, reforçamos a necessidade de abertura de um processo interno a ser efetuado pela presente instituição, tendo em vista que o atendimento às necessidades apresentadas é relevante sob a perspectiva do interesse público, uma vez que a aquisição adequada de insumos de OPME, não apenas melhora a qualidade do atendimento prestado, mas também colabora com a eficiência da gestão dos recursos públicos. Tal solicitação é uma complementação para manutenção das atividades cirúrgicas de atendimento aos pacientes politraumatizados até que seja concretizada a ARP pelo órgão de governança.

Logo, ao atender essa demanda, a Universidade Estadual de Maringá (UEM) reitera seu compromisso com a promoção da saúde e bem-estar da comunidade, alinhando suas ações às diretrizes de responsabilidade e transparência na utilização de recursos destinados ao serviço público de saúde.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A aquisição dos materiais OPME visa a atender a demanda por cirurgias de urgência/emergência e eletivas que necessitem da utilização dos materiais para a recomposição da funcionalidade do membro ou porção anatômica afetada. Os pacientes, submetidos a este tipo de cirurgia na unidade, são vítimas de acidentes de trânsito encaminhados ao hospital, que faz parte da rede de atendimento de urgência/emergência do Estado do Paraná, sendo o principal hospital de médio/grande porte, que presta atendimento totalmente público, dentro da área de abrangência da 15ª regional de saúde.

Devido às particularidades, conforme a finalidade proposta é importante considerar:

Sobre o ciclo de vida dos materiais metálicos, considera-se de validade indeterminada;

Especificamente em relação aos LOTES 01 e 04, a validade mínima varia de três a cinco anos, sendo seu uso destinado a uma única vez, com a reutilização PROIBIDA. Em conformidade com o Manual de Boas Práticas de Gestão das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) do Ministério da Saúde, adota-se a CONSIGNAÇÃO desses insumos, onde o fornecedor deverá garantir a entrega com, no MÍNIMO, dois anos de validade. Antes do esgotamento desse prazo, deverá realizar a troca de componentes não utilizados, mesmo depois de expirada a sua validade ou garantia;

Os materiais estéreis (lote 01 e 04) deverão ser entregues embalados em papel grau cirúrgicos. Quando esterilizados em óxido de etileno ou esterilizados por outros meios, deverão obedecer às normas de embalagem e identificação conforme estipulados pelo Ministério da Saúde/ANVISA;

Com relação à embalagem:

A – Conter estampado um selo/ etiqueta de identificação da empresa fornecedora;

B – Identificações mínimas em língua portuguesa contendo:

- Nome do material;
- Nome comercial;
- Tamanhos;
- Tipo de esterilização;
- Data da validade do produto ou esterilização;
- Lote;
- Data de fabricação;
- Dados da empresa fabricante;
- Dados da empresa distribuidora;
- Composição do material;
- Dados do registro no Ministério da Saúde;
- Origem do produto;

C – Os produtos devem estar em caixas condizentes com o material de forma a garantir a integridade do produto, facilitar o armazenamento e movimentação;

Os produtos esterilizados e com duas ou mais embalagens, deverão ter identificação visível do local de abertura e a partir de qual embalagem interna o produto está estéril;

Todos os materiais deverão estar acompanhados por no MÍNIMO 04 (quatro) etiquetas adesivas contendo a identificação do responsável (dados do CNPJ/ MF do fabricante nacional ou do importador/ distribuidor) e com a identificação do produto ou cada componente (parte) de sistema implantável (nome comercial, registros, fabricante, lote e/ ou NS e data de validade da esterilização);

Os produtos deverão apresentar no momento da entrega, no mínimo 02 anos de validade a contar da data da entrega pelo fornecedor. Casos excepcionais serão analisados quando necessários;

O material deverá estar em perfeitas condições, sem sinais de violação, aderência, umidade ou inadequação do conteúdo;



É de responsabilidade do contratado, responsabilizar-se pelo controle do prazo de validade dos materiais disponibilizados, promovendo a substituição dos itens que estiverem para vencer com tempo suficiente para utilização em outras unidades de saúde, a CONTRATANTE não se responsabilizará pelos custos de materiais consignados vencidos e não utilizados;

Referente ao LOTE 01, será necessária a disponibilização de instrumental auxiliar para implantação, conforme condições previstas para os demais lotes de materiais não estéreis;

Referentes aos materiais NÃO estéreis (LOTES 02, 03, 05, 06, 07 E 08)

Para uma melhor organização, os itens devem ser agrupados por segmentos e especificações que se complementam de forma que se forem utilizados separadamente não permite sua funcionalidade proposta;

Devido às medidas antropométricas dos pacientes e grau do trauma sofrido, ocorre a imprevisibilidade de escolha prévia de qual material de síntese será utilizado para o tratamento, desta forma opta-se pelo modelo de fornecimento de containeres de materiais específicos, conforme tamanho e tipo de materiais, descritos nas especificações dos itens;

Em relação aos equipamentos e acessórios destinados à perfuração óssea (especialidade ortopédica), em caso de necessidade de manutenção, a mesma deverá ser efetuada pelo contratado, bem como a substituição no período de manutenção, no prazo máximo de até 01 dia;

Referente aos equipamentos (motor) e acessórios (drill e serras), para utilização em procedimentos da especialidade BMF, caso tenha a necessidade de manutenção, esta deverá ser efetuada pelo contratado, com a substituição no período de manutenção, no prazo máximo de até 01 dia;

É de responsabilidade da CONTRATADA, disponibilizar orientador técnico, no que se refere aos lotes destinados aos procedimentos ELETIVOS ORTOPÉDICOS e da BMF, devidamente habilitado para acompanhar os procedimentos agendados previamente, que utilizarão materiais de OPME da contratada, estando este restrito à manipulação de caixas de material da contratada, sem contato direto ou acesso ao campo cirúrgico; sem custo adicional para a CONTRATANTE;

Fica DISPENSADA a presença do orientador técnico referente aos itens do LOTE 04 relacionados aos grampeadores/ cargas descartáveis;

Os implantes deverão ser compatíveis entre si, tendo em vista que um mesmo paciente poderá receber diferentes sistemas de implantes sem risco de galvanismo ou outro tipo de incompatibilidade de sistemas. Desde modo, é fundamental que todos os sistemas do LOTE sejam fornecidos pela mesma empresa (fornecedor) e fabricados dentro do mesmo protocolo de utilização com ligas de titânio compatíveis entre si;

A qualidade e a quantidade dos instrumentais constantes nas caixas, assim como as próprias caixas, devem ser observadas a cada conferência ou reposição. Os instrumentais devem ser de aço cirúrgico inoxidável. Materiais com presença de não conformidades, tais como desgaste, danificados, ferrugem devem ser substituídos para serem processados;

A empresa deverá fornecer álbum com as fotos dos itens que compõem cada caixa, para fins de utilização em conferências e montagens das mesmas durante o processamento;

Os processamentos dos materiais se darão em esterilização a vapor saturado 134°C. Na impossibilidade (devido às características do material), deverão ser enviados em quantidade suficiente, se for permitido pela legislação, para processo de esterilização por Óxido de Etileno;

Todos os implantes e materiais, que necessitem passar por processo de esterilização em calor úmido a 134°, devem ser acondicionados em caixas metálicas apropriadas com especificações que facilitem sua armazenagem e inventariamento;

Os materiais entregues à CME deverão ter sido submetidos a processo de limpeza prévia e serem entregues sem sujidades, inclusive a caixa de transporte dos mesmos;

Os materiais e caixas fornecidos pela contratada devem estar identificados por tipo de material e com logo ou identificação da empresa individualmente para evitar extravios e facilitar a conferência dos mesmos, tal como a montagem das caixas durante seu processamento e seu uso;

Fica vetada a entrega de fresas flexíveis devido à impossibilidade de processamento seguro do material sendo sua estrutura cheia de reentrâncias e saliências de difícil remoção de sangue, gorduras e sujidades;



Os materiais fixos no HURM, depois de utilizados, devem ser submetidos a processo de limpeza, conferência e montagem nas caixas no expurgo pelo do colaborador da empresa contratada para serem reprocessados na CME do HURM;

É de responsabilidade do contratado, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos de forma imediata que não comprometa a realização dos procedimentos cirúrgicos;

É de responsabilidade do contratado fornecer, sem custo adicional para a CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, todo instrumental, equipamento, parafusos (corticais e esponjosos) e outros acessórios indispensáveis para a aplicação de cada item/lote contratado, em quantidade e qualidade adequada ao ritmo cirúrgico de cada especialidade; mesmo que tal exigência não conste no descritivo específico de cada item;

Disponibilizar mediante agendamento prévio, todos os instrumentais e chaves para retirada dos materiais utilizados nas cirurgias, mesmo após o término do contrato sem custo para a CONTRATANTE;

Disponibilizar, mediante agendamento prévio, todo o instrumental, equipamento, parafusos (corticais e esponjosos) e outros acessórios indispensáveis para a aplicação de cada item/lote contratado que ficar em estoque do HURM, sem custo para a CONTRATANTE;

Em relação ao lote 03, serão solicitadas a disponibilidade de mais de um tamanho para o material em todas as cirurgias previamente agendadas, caso este seja estéril, tendo em vista que são embalados individualmente, a fim de serem avaliados no momento do ato cirúrgico. Para atendimento a este lote, deverá ser fornecido instrumental complementar necessário para a utilização na implantação independente da forma de apresentação (estéril ou não estéril).

É de responsabilidade de o contratado promover identificação obrigatória permanente de todos os integrantes do Corpo de técnicos, empregados, prestadores de serviços, prepostos e terceiros sob a sua responsabilidade, vinculados ao objeto do presente contrato. A CONTRATANTE se reserva o direito de pedir a substituição do pessoal vinculado ao seu corpo de técnicos, de empregados, prestadores de serviços, prepostos e terceiros sob a responsabilidade da CONTRATADA que estejam em condições impróprias para o bom andamento do trabalho;

Os materiais mantidos em consignação na unidade, só poderão ser retirados mediante formalização por escrito, devendo estar justificada a necessidade da retirada e assinado por um representante da empresa. Este deverá ser entregue à equipe da OPME, que disponibilizará o material para a equipe do CME. A retirada poderá ser efetuada e devolvida das 08:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira, no CME. No ato da retirada/ devolução, o material será conferido pela equipe, sendo anotadas no documento de formalização, as condições do material, com descrição de itens faltantes e outras anormalidades identificadas. O documento será arquivado conjuntamente com as demais documentações do fornecedor que ficam alocadas no setor de OPME/ HUM durante o período de vigência contratual.

Referente ao LOTE 03, podendo esse se enquadrar tanto como material estéril como não estéril, a depender do ganhador do certame, será necessária a disponibilização de instrumental auxiliar para implantação, conforme condições previstas para os demais lotes de materiais estéreis não estéreis;

4 PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. Os meios utilizados para a composição da cesta de preços, visando aferir o preço de mercado com a maior amplitude possível de fontes, foram:

Para a elaboração do mapa de formação de preços, foram efetuadas buscas por valores monetários das seguintes fontes:

- a) Pesquisas em bancos oficiais de preços (nacional): foram efetuadas buscas na plataforma do Painel de preços (PDP) e banco de preços em saúde (BPS), sendo utilizados os filtros CATMAT (código BR) e período de 2024 a 2025. Além disso, na primeira plataforma foram considerados também somente editais em vigor no período de novembro/2024 a novembro/2025, tendo em vista que o período anterior ao citado pode refletir em desatualização dos valores. Também foram descartados aqueles efetuados por entidades administrativas mistas como EBSERH (empresa pública federal vinculada ao Ministério da Educação (MEC)) por terem características diferenciadas quanto à autonomia e esfera de competência, envolvendo inclusive processos de compras e contratações padronizados conforme regras federais;
- b) Pesquisa em bancos de preços do estado do Paraná (GMS): neste item foram considerados os editais elaborados pela SESA/PR e na ausência deste, aqueles regidos por entidades universitárias



estaduais. Os filtros utilizados foram: código GMS e tempo referente a 01 (um) ano a partir da data da busca;

- c) Orçamentos de fornecedores: foram solicitados orçamentos a várias empresas no âmbito nacional que já fornecem para entidades públicas sob a forma de licitações. Os valores identificados no mapa são os resultados dos orçamentos encaminhados;
- d) Pesquisas em websites / homepages, não foram utilizadas como fonte de busca, tendo em vista que vários sites exigem um pré-cadastro para poderem efetuar o retorno e o tempo de resposta é o mesmo que os fornecidos por e-mail. Assim sendo, optou-se pela pesquisa diretamente com os fornecedores;
- e) Histórico de contratação do órgão: foram considerados os valores de itens adquiridos pela instituição, tanto por licitações quanto por dispensas, conforme empenhos que contemplam os itens listados,

Assim sendo, conforme análise dos valores identificados optou-se pela adoção das opções de “média saneada” para 27 (vinte e sete) itens e a “mediana” para 01 (um) item, como as referências mais próximas dos preços de mercado. Note-se que os coeficientes de variação estão acima de 30% em 78% dos itens. Tal comportamento evidencia uma forte assimetria da distribuição, indicando a presença de outliers e valores incompatíveis com o mercado, capazes de distorcer as medidas de tendência central..

Critério de Preço Máximo adotado para o Processo Licitatório

O critério utilizado para definição do preço máximo foi a MÉDIA SANEADA, pois essa métrica é recomendada em situações onde há grande disparidade entre os preços coletados, a mediana minimiza o impacto de valores atípicos, proporcionando uma estimativa mais realista.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto da licitação é composto por 28 itens divididos em 8 lotes, com vistas ao aumento da competitividade do certame e preservação da compatibilidade dos materiais.

A divisão em vários lotes se justifica pela necessidade de compatibilidade entre os itens do mesmo agrupamento, pois sob a ótica da técnica cirúrgica, as melhorias no atendimento e nos resultados estão vinculadas a intercambialidade existente entre estes materiais utilizados, pois diante do objetivo de determinada intervenção cirúrgica, necessariamente, a técnica utilizada criará circunstâncias que exigirão a utilização daquele conjunto de materiais específicos para o procedimento escolhido. Logo:

- a) É inviável e não recomendável pelas características estruturais e antropométricas de que se tratam os itens mencionados;
- b) Não é possível desnaturar os objetos, fragmentando-os em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatório;
- c) O impedimento do fracionamento dos itens de ordem econômica se relaciona com o risco de o fracionamento aumentar o preço unitário a ser pago pela Administração;
- d) Em uma economia de escala, o aumento de quantitativos produz a redução dos preços. Por isso, não teria cabimento a Administração fracionar as contratações se isso acarretar o aumento de seus custos.

Baseada na análise efetuada, a presente aquisição será estruturada em 08 (oito) lotes, conforme detalhamento a seguir:

- a) Lote 01: Âncora - 01 (um) item;
- b) Lote 02: Haste intramedular bloqueada de úmero - 01 (um) item;
- c) Lote 03: Parafuso de interferência - 01 (um) item;
- d) Lote 04: Grampeador linear cortante - 02 (dois) itens;
- e) Lote 05: Parafuso canulado - 03 (três) itens;
- f) Lote 06: Placas e parafusos em titânio específicos para procedimentos cirúrgicos de neurocirurgia e BMF - 05 (cinco) itens;
- g) Lote 07: Placas e parafusos de grandes fragmentos - 07 (sete) itens;



h) Lote 08: Placas e parafusos de pequenos fragmentos - 08 (oito) itens.

6 SUSTENTABILIDADE

Para atendimento às políticas institucionais de sustentabilidade e às diretrizes do desenvolvimento nacional sustentável, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, arts. 5º, inciso XII, e 26, inciso IV e art. 362/363 do Decreto n.º 10.086, de 2022, os produtos e fornecedores deverão atender aos seguintes requisitos:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Nesta licitação não será aplicada a reserva de cotas ou cotas exclusivas à participação de ME/EPP/MEI uma vez que a contratação demanda em uma capacidade técnica, operacional e de recursos que excedem o porte e a estrutura de uma ME, EPP ou MEI, sendo uma aquisição de valor expressivo, com execução e suporte técnico especializados, o que demanda uma equipe robusta e qualificada, com infraestrutura e experiência comprovada em fornecimentos semelhantes.

Entretanto, **não** se afasta a possibilidade de participação de ME/EPP/MEI, assim como a legislação estabelece norma específica referente ao tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e micro-empendedor individual.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) desta licitação/contratação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1 A entrega inicial dos bens, objetos da contratação deverão ser entregues em, até, em até 10 (dez) dias contados a partir da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento (OF) e Nota de Empenho (NE), no local de entrega indicado na Ordem de Fornecimento (OF), independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta. Se necessário, o quantitativo poderá ser revisto nas hipóteses e formas legais.

9.1.1 os bens fornecidos após a entrega inicial deverão obedecer ao disposto neste Termo de Referência no item 1.2 e especialmente ao disposto no item 1.2.5.

9.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado no Anexo VI, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, ou a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no edital, ou aviso de dispensa e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;



10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que o pagamento será realizado após o recebimento e verificação dos itens fornecidos e que em eventual descumprimento das cláusulas estabelecidas no edital de licitação, não acarretará prejuízos à Administração que coloque em risco as ações e serviços da instituição.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



$I = (TX)$
 $I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$
 $TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$

13. DO REAJUSTAMENTO.

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

13.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2.1 A metodologia adotada para a definição do índice foi o estudo comparativo dos principais índices nos últimos 04 (quatro) anos, verificando-se que ocorreu pouca variação entre o total acumulado dos três índices APESAR do índice **IGP-M** apresentar a menor alta no último ano em relação aos outros índices analisados, a projeção do IPCA para o ano é menor, ficando o índice em torno de ≈ 3,50% a 3,60% e o IGP-M em torno de : ≈ 3,9% a 4,5%. Já o INPC apresenta neste momento o menor índice, sendo a média do índice dos últimos quatro anos de 4,5775%, estando neste momento abaixo do IPCA. Porém, note-se que o IPCA é o índice que apresenta a maior constância (linearidade), não sofrendo grandes flutuações, ao contrário dos demais índices listados.

ANO	IPCA/IBGE	IGP-M	IPC/FIPE	INPC
2022	5,79	5,45	7,32	5,93
2023	4,62	-3,17	3,15	3,71
2024	4,56	6,86	4,68	4,77
2025	4,26	-1,05	3,83	3,89

Além disso, o boletim *focus* do Banco central demonstra, na estimativa para os próximos três anos, que o IPCA/IBGE é o índice que terá a menor alta para os próximos exercícios.



Fonte: <https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20260116.pdf> (Acesso em: 19/01/2026)

Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que é **19/11/2025, data esta que se refere ao mapa de formação de preço** por meio do qual foi realizada a pesquisa de mercado.

13.2.2 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

13.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

13.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

15.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.1.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

15.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

16 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

16.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital e seus anexos.

16.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

16.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

16.4.1 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital

16.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Edital e seus anexos.

16.6 As regras de desempate entre propostas são discriminadas no edital e seus anexos.

17 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e



c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

18 SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

19 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

Não há exigência de garantia complementar. A exigência de garantia limitar-se-á às garantias estabelecidas no CDC (Código de Defesa do Consumidor) ou prazo de garantia ofertado pelo fabricante, se for maior, por se tratar de material de consumo.

20 VIGÊNCIA

O prazo de vigência da presente contratação é de 12 meses, podendo ser prorrogada nas hipóteses legais, conforme artigos 106 e 107 da lei 14133/2021.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1 A presente contratação está prevista no Plano de Contratação Anual do Estado do Paraná – PCA-E 2026, disponibilizado no endereço eletrônico:

<https://www.planejamento.pr.gov.br/Pagina/Plano-de-Contratacoes-Anual-do-Estado-PCA-E-2026>

(https://www.planejamento.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2025-07/4532_-_uem_pca_2026.pdf)

20.2 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – CNPJ 79.151.312/0001-56 – dotação 4532.12.364.34.8077; e/ou

- Outra dotação/CNPJ a critério da UEM/HUM.

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante/fornecedor e o contratado que incorrem em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B, do Título XI, do Código Penal.



ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 [duas] horas (prorrogável por igual período a critério do pregoeiro), a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 O licitante que for cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, emitido pela Gestão de Materiais e Serviços (GMS), ficará dispensado da apresentação dos documentos de habilitação que constam no item 1.2, contemplados nos referidos cadastramentos.

1.1.1 É dever do licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF ou GMS para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

1.1.2 O pregoeiro verificará eletronicamente a situação cadastral, não devendo constar nenhum impedimento ou suspensão vigente de licitar no SICAF (Art. 14, inc. III da Lei 14133/2021), sendo que os documentos que não estiverem contemplados e ou/válidos nos referidos cadastramentos, deverão ser apresentados pelo licitante dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, salvo aqueles acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

1.1.3 Para formalização da contratação, o licitante vencedor deste certame, caso não tenha, DEVERÁ se cadastrar no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR/GMS.

1.2 Os documentos de habilitação de que se trata este anexo são:

1.2.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado ou que estejam contemplados no (SICAF) do Sistema de Compras do Governo Federal e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR) gerenciado pelo Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS/SEAP.

1.2.2 Documentos de habilitação jurídica: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.3 Documentos de habilitação fiscal, social E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.2.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.2.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.2.4.1.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade, somente será aceita se emitida com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** anteriores à abertura desta licitação.



1.2.4.1.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.2.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.2 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.2.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.2.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.2.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1 [um] no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1 [um] no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1 [um] no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.2.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.2.5 DOCUMENTOS DE CAPACIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.2.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de fornecimento iguais ou similares ao do objeto da licitação, emitidos de forma expressa e inequívoca em nome da Proponente compatível (is) em característica (s) ao objeto da licitação;

1.2.5.2 Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

1.2.5.3 Alvará de Funcionamento emitido pelo município;

1.2.5.4 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal que deram origem ao Atestado;

1.2.5.5 Certificado de Autorização de Funcionamento emitido pela ANVISA;

1.2.5.6 Apresentar registro dos itens na ANVISA, e em caso de item isento, informar e comprovar isenção.

1.2.6 DECLARAÇÕES:

1.2.6.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos (Anexo V).

1.2.6.2 Declaração de ciência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Anexo IX).

1.2.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).



1.2.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.2.7.1.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.2.7.1.3 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.2.8 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.2.9 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:	
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :
Endereço :	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	Fax: e-mail:
Banco:	Agência: Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de OPME – placas, parafusos, hastes e grampeadores para atender a demanda do Centro Cirúrgico do Hospital Universitário Regional de Maringá, conforme descrito no Termo de Referência.

1.Especificações técnicas:

Item	Especificação	Qtde	Unid	Valor unitário	Valor total
Valor total				R\$	

2. A validade da proposta é de 90 [noventa] dias.
3. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
4. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data _____ Representante Legal

**ANEXO IV****MODELO DE PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º .../2025, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

**ANEXO V****MODELO DE DECLARAÇÃO**

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

Local: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE MARINGÁ - CENTRO CIRÚRGICO – CENTRAL DE MATERIAIS ESTERELIZADOS

Logradouro: **AV MANDACARU, N. 1590, CEP 87083-240, Cidade MARINGÁ/PR**

Setor: Centro Cirúrgico

Horário de Atendimento: **8:00 às 11:30 / 13:00 às 16:00**

Fone: (44) 3011-9277 / 3011-9141

E-mail:



ANEXO VII
MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**, com sede na Avenida Colombo, nº 5.790, Campus Universitário, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.151.312/0001-56**, neste ato representado(a) pela Superintendente do Hospital Universitário Regional de Maringá, Sra. Cremilde Aparecida Trindade Radovanovic, nomeado pelas Portarias nº **969/2022 e/2025**, inscrito(a) no CPF sob o nº **793.535.849-49**, portador da carteira de identidade nº **4.596.823-5**.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o nº **XXXXXXXX**, com sede no(a) **XXXXXXXX**, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o nº **XXXXXXXX**, portador da carteira de identidade nº **XXXXXXXX**, residente e domiciliado no(a) **XXXXXXXX**, e-mail **XXXXXXXX** e telefone **XXXXXXXX**.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico nº 0000/202_XXXX (protocolo nº 00.000.000-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de OPME – placas, parafusos, hastes e grampeadores para atender a demanda do Centro Cirúrgico do Hospital Universitário Regional de Maringá, conforme descrito no Termo de Referência.

lote	Item	Cod.GMS	Especificação	Qtde	Unid	VI.Máx Unit	VI.Máx Total
1	1	6522 - 30635	Âncora absorvível, TAMANHO: Todas as numerações, UNID. DE MEDIDA: Unitário	15	UN		
2	2	6522 - 37629	Haste intramedular, Bloqueada de úmero, MATERIAL: Aço inoxidável, Engloba todas as medidas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Inclui parafusos, UNID. DE MEDIDA: Unitário	12	UN		
3	3	6522 - 40805	Parafuso, TIPO: Parafuso de interferência, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Em titânio rombo ou não cortante, nos tamanhos de 7 x 20/25/30mm, 8 x 20/25/30mm, 9 x 20/25/30mm, 10 x 20/25/30mm e 11 x 20/25/30mm., UNID. DE MEDIDA: Unitário	20	UN		
4	4	6522 - 30584	Materiais Especiais, Grampeador linear, Cortante, nos tamanhos de 55 a 80mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	100	UN		
	5	6522 - 30585	Materiais Especiais, Carga para grampeador linear, Cortante, azul ou verde nos tamanhos de 55 a 80mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	130	UN		
5	6	6522 - 30380	Síntese, Parafuso Canulado, 7,0mm, em Aço Inoxidável, Antimagnético. Diâmetro da Rosca de 7,0mm, Hexágono Interno de 4,5mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	60	UN		
	7	6522 - 30381	Síntese, Parafuso canulado, 3,5mm, em aço inoxidável, antimagnético. Diâmetro	36	UN		

			da rosca de 3,5mm e hexágono interno de 3,5mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário				
	8	6522 - 33541	Síntese, Parafuso canulado, 4,5mm, em aço inoxidável, antimagnético, UNID. DE MEDIDA: Unitário	280	UN		
6	9	6522 - 30571	Síntese, Placa específica em titânio, De 1,5mm e 2,0mm, para mini ou micro fragmentos em formatos "L", "T", "Y" e "Z", mento, reta, ponte, orbital, Inclui Parafusos, UNID. DE MEDIDA: Unitário	210	UN		
	10	6522 - 30573	Síntese, Placa de Reconstrução, Em titânio, para fratura de mandíbula, com 2,4 mm, Inclui parafusos, UNID. DE MEDIDA: Unitário	21	UN		
	11	6522 - 30619	Materiais Especiais, Malha de titânio, em todas as numerações, UNID. DE MEDIDA: Unitário	6	UN		
	12	6522 - 73575	Síntese, TIPO: Parafuso cortical de minimicro, USO: Específico para buco-maxilo, MATERIAL: Titânio, TAMANHO: 1,5mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	10	UN		
	13	6522 - 73576	Síntese, TIPO: Parafuso cortical de minimicro, USO: Específico para buco-maxilo, MATERIAL: Titânio, TAMANHO: 2,0mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	10	UN		
7	14	6522 - 30354	Síntese, Placa em Formato "T", 4,5mm, em Aço Inoxidável, não Magnético para Fixação com Parafusos Corticais de 4,5mm e Esponjosos de 6,5mm com Furos para Compressão Dinâmica, Inclui Parafusos, UNID. DE MEDIDA: Unitário	24	UN		
	15	6522 - 30355	Síntese, Placa de Suporte de Platô Tibial, Lado Direito e Esquerdo, em Aço Inoxidável, não Magnético para Fixação com Parafusos Corticais de 4,5mm e Esponjosos de 6,5mm com Furos para Compressão Dinâmica, Inclui Parafusos, UNID. DE MEDIDA: Unitário	10	UN		
	16	6522 - 30357	Síntese, Placa em Formato "L", 4,5mm, Lado Direito e Esquerdo, em Aço Inoxidável, não Magnético para Fixação com Parafusos Corticais de 4,5mm e Esponjosos de 6,5mm com Furos para Compressão Dinâmica, Inclui Parafusos, UNID. DE MEDIDA: Unitário	24	UN		
	17	6522 - 30375	Síntese, Parafuso Cortical, Em Aço Inoxidável, Antimagnético. Diâmetro da Rosca de 4,5mm, Hexágono Interno de 3,5mm e Alma de 3,2mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	15	UN		
	18	6522 - 30377	Síntese, Parafuso Esponjoso, Em Aço Inoxidável, Antimagnético. Diâmetro da Rosca de 6,5mm, Comprimento de Rosca de 16mm e Rosca Total de 32mm. Hexágono Interno de 3,5mm e Alma de 3,2mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	21	UN		
	19	6522 - 44293	Placa DCP, 4,5 mm, larga, em aço inoxidável ou titânio, não magnético para fixação com parafusos corticais de 4,5mm e esponjosos de 6,5mm com furos para	12	UN		

			compressão dinâmica, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Inclui Parafusos e arruelas, UNID. DE MEDIDA: Unitário				
	20	6522 - 44297	Placa DCP, 4,5mm, estreita, em aço inoxidável ou titânio, não magnético para fixação com parafusos corticais de 4,5mm e esponjosos de 6,5mm com furos para compressão dinâmica, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Inclui Parafusos e arruelas, UNID. DE MEDIDA: Unitário	24	UN		
8	21	6522 - 30364	Síntese, Placa em Formato "T", 3,5mm, em Aço Inoxidável, não Magnético para Fixação com Parafusos Corticais de 3,5mm e Esponjosos de 4,0mm com Furos para Compressão Dinâmica, Inclui Parafusos, UNID. DE MEDIDA: Unitário	12	UN		
	22	6522 - 30366	Síntese, Placa Trevo, 3,5mm, em Aço Inoxidável, não Magnético para Fixação com Parafusos Corticais de 3,5mm e Esponjosos de 4,0mm, Inclui Parafusos, UNID. DE MEDIDA: Unitário	60	UN		
	23	6522 - 30367	Síntese, Placa Terço-tubular, 3,5mm, em Aço Inoxidável, não Magnético para Fixação com Parafusos Corticais de 4,5mm e Esponjosos de 4,0mm com Furos para Compressão Dinâmica, Inclui Parafusos, UNID. DE MEDIDA: Unitário	180	UN		
	24	6522 - 30370	Síntese, Placa Para Calcâneo, Em Aço Inoxidável, não Magnético, para Fixação com Parafusos Corticais de 3,5mm e Esponjosos de 4,0mm, Inclui Parafusos, UNID. DE MEDIDA: Unitário	21	UN		
	25	6522 - 30376	Síntese, Parafuso Cortical, Em Aço Inoxidável, Antimagnético. Diâmetro da Rosca de 3,5mm, Hexágono Interno e Alma de 2,5mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	30	UN		
	26	6522 - 30378	Síntese, Parafuso Esponjoso, Em Aço Inoxidável, Antimagnético. Diâmetro da Rosca de 4,0mm, Hexágono Interno e Alma de 2,5mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	21	UN		
	27	6522 - 44310	Placa DCP, 3,5mm, em aço inoxidável ou titânio, não magnético para fixação com parafusos corticais de 3,5mm e esponjosos de 4,0mm com furos para compressão dinâmica, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Inclui Parafusos e arruelas, UNID. DE MEDIDA: Unitário	72	UN		
	28	6522-81854	Placa de reconstrução, USO: Para fixação com parafusos corticais de 3,5mm e esponjosos de 4,0mm, DIMENSÃO: 3,5mm, MATERIAL: Aço inoxidável, não magnético, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Inclui parafusos, UNID. DE MEDIDA: Unitário	120	UN		



2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º 25.215.282-2, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser fornecidos conforme demanda do Centro Cirúrgico do Hospital Universitário Regional de Maringá, conforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice **IPCA/IBGE**.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 20 (vinte) dias corridos da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8 FONTE DE RECURSOS:**

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

- UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – CNPJ 79.151.312/0001-56 – dotação 4532.12.364.34.8077; e/ou
- Outra dotação/CNPJ a critério da UEM/HUM;.

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de __/__/____ a __/__/____.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.11.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.11.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.11.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;



10.1.11.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.2.2.1 O Prazo de validade para entrega dos produtos, quando aplicável, é de no mínimo 2/3 da validade total do produto;

10.2.2.2 Todos os materiais devem possuir registro vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

10.2.2.3 Os produtos devem atender aos padrões da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou ASTM (Action Solidaritz Tiers Monde) ou ISO para confecção, tratamento, embalagem (segundo NBR 10581, com identificação de logotipo, nome ou marca do fabricante) e identificação de implantes para uso ortopédico em aço inoxidável, liga de titânio 10581, polietileno de alta densidade, polimetilmetacrilato, material biocompatível em geral e outros. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar comprovação do atendimento que poderá ser feita mediante apresentação da certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências solicitadas;

10.2.2.4 Para produtos ortopédicos e implantes metálicos: Os produtos devem ser confeccionados com matéria-prima, dentro dos padrões da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou ASTM (Action Solidaritz Tiers Monde) ou ISO para confecção, tratamento, embalagem (segundo NBR 10581 ou posterior, com identificação de logotipo, nome ou marca do fabricante) e identificação de implantes para uso ortopédico em aço inoxidável, liga de titânio 10581, polietileno de alta densidade, polimetilmetacrilato, material biocompatível em geral e outros. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar certificado de procedência da matéria-prima;

10.2.2.5 A CONTRATADA deverá manter caixas cirúrgicas em disponibilidade com os materiais, conforme arrematados no certame licitatório, no Centro Cirúrgico do Hospital Universitário Regional de Maringá – HURM;

1.2.2.6 A qualidade e a quantidade dos instrumentais constantes nas caixas, assim como as próprias caixas, devem ser observadas a cada conferência ou reposição. Os instrumentais devem ser de aço cirúrgico inoxidável. Materiais com presença de não conformidades, tais como desgaste, danificados, ferrugem devem ser substituídos para serem processados;

10.2.2.7 A empresa deverá fornecer álbum com as fotos da montagem das caixas para montagem das mesmas durante o processamento;

10.2.2.8 Os processamentos dos materiais se darão em esterilização a vapor saturado 134°C ou serão envidados em quantidade suficiente, se for permitido pela legislação, para processo de esterilização por Oxido de Etileno;

10.2.2.9 Os materiais a serem retiradas deverão ter registro em protocolo da CME/ CCO da unidade hospitalar da CONTRATANTE;

10.2.2.10 Os materiais fixos na unidade hospitalar da CONTRATANTE, depois de utilizados, devem ser submetidos a processo de limpeza, conferência e montagem nas caixas no expurgo pelo do colaborador da empresa contratada para serem reprocessados na CME da unidade hospitalar;

10.2.2.11 As equipes de enfermagem do centro cirúrgico e centro de materiais e esterilização deverão ser devidamente treinadas antes do primeiro uso dos equipamentos para aplicação dos cuidados relacionados aos equipamentos e acessórios que ficarão disponibilizados em regime de comodato,;

10.2.2.12 Equipes de cirurgiões deverão ser treinadas sobre as particularidades dos insumos e equipamentos conforme cronograma a ser estabelecido, quantas vezes forem necessárias, sem custo adicional à CONTRATANTE;

10.2.2.13 Os treinamentos deverão ser realizados em mais de um turno para atender o quadro de usuários do bloco cirúrgico;

10.2.2.14 Todo e qualquer tipo de alteração/atualização em relação aos insumos/ acessórios/ equipamentos deverá ser repassado à equipe pelo CONTRATADO em tempo hábil antes do uso de forma a não prejudicar a realização do procedimento.

10.2.2.15 Todos os itens previstos no item 1.1 e 1.2, quando aplicável, devem ter o registro vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

10.2.2.16 A CONTRATADA deverá ter e manter durante toda a execução contratual a Autorização de funcionamento de empresa (AFE) na ANVISA.

**10.2.3 Condições e acessórios mínimos que devem ser fornecidos pela contratada**

10.2.3.1 Para cada procedimento a ser realizado pela empresa contratada, a mesma deverá fornecer:

- a) Perfurador pneumático/ bateria para uso em procedimentos ortopédicos, incluindo acessórios necessários para perfuração óssea, autoclavável em vapor úmido a 134°; quantidade: **02 unidades, na forma de comodato;**
- b) Motor para uso em procedimentos da especialidade BMF no **LOTE 06**, incluindo acessórios drill e serra necessários para perfuração, autoclavável em vapor úmido a 134°; quantidade: **no mínimo 01 unidade do equipamento e 03 unidades dos acessórios, na forma de comodato;**
- c) Instrumentais específicos para implantação das placas e parafusos proporcional à quantidade de implantes. É importante acrescentar que **NÃO É PERMITIDO O FORNECIMENTO DE HASTES DE IMPLANTAÇÃO DO TIPO “FLEXÍVEL” para os LOTE 02;**
- d) O quantitativo total das caixas a serem mantidas em consignação será definido, conjuntamente com o fornecedor ganhador do certame, no momento da efetivação do contrato;
- e) Fornecimento de álbum seriado com imagens e descrição dos itens que compõem os conjuntos de equipamentos, acessórios, insumos e instrumentais.

10.2.3.2 Caso o perfurador seja à bateria, é de responsabilidade do colaborador da empresa a remoção da bateria do interior do mesmo, ficando isento o serviço de CME do HURM de quaisquer danos caso haja esquecimento da mesma no perfurador;

10.2.3.3 Os perfuradores e serras, incluindo seus acessórios, deverão estar em perfeito funcionamento e serem substituídos em caso necessidade de realizar manutenção nos mesmos;

10.2.3.4 A definição do quantitativo dos instrumentais necessários para implantação será definida posteriormente, com base no fluxo de demandas do momento;

10.2.3.5 Se a empresa desejar que os materiais e/ou equipamentos recebam algum processo de lubrificação deverá entregar os lubrificantes e orientar o enfermeiro da CME a frequência e o procedimento a ser executado.

10.2.3.6 Não será permitida a retirada dos materiais que permaneçam disponibilizados ao CONTRATANTE (consignados), **EXCETO** em situações devidamente justificadas através de documentos formais e assinados pelo CONTRATADO;

10.2.3.6.1 Nesta situação o material passará por conferência antes da retirada. No retorno será feita a verificação da funcionalidade, nas situações necessárias, pela equipe do centro de materiais esterilizados (CME) e OPME. As retiradas e devoluções deverão ser efetuadas **EXCLUSIVAMENTE** pelo CONTRATADO.

10.2.4 Identificação dos materiais

10.2.4.1 Os produtos esterilizados e com duas ou mais embalagens, deverão ter clara identificação do local de abertura e a partir de qual embalagem interna o produto está estéril;

10.2.4.2 Todos os implantes e material biocompatível deverão estar acompanhados por 5 (cinco) etiquetas adesivas contendo a identificação do responsável (o nº do CNPJ do fabricante nacional ou do importador/distribuidor) e com a identificação do produto ou cada componente (parte) de sistema implantável (o nome comercial, o número de registro do produto no MS, o número do lote e data da esterilização);

10.2.4.3 Deverão constar em área visível a identificação da marca e lote.

10.2.4.4 Com relação à embalagem: Conter estampado um selo e/ou etiqueta própria da empresa ofertante, em língua portuguesa, contendo as seguintes identificações mínimas:

- a) Nome do material, conforme tabela SIH/SUS;
- b) Nome comercial e seu código de referência;
- c) Código (s) do SIH/SUS;
- d) Medida/volume/tamanho;
- e) Composição do Material;
- f) Nº de registro no Ministério da Saúde;
- g) Esterilização e validade;
- h) Tipo de Esterilização;
- i) Dados da empresa fabricante;
- j) Dados da empresa distribuidora;



- k) Origem do Produto.
- l) Lote

10.2.5 Entrega / execução

10.2.5.1 Local:

Hospital Universitário Regional de Maringá

Logradouro: Avenida Mandacaru, 1590

CEP: 87083240, Cidade Maringá / PR

A/C da Sra. Tatiana Sayuri Hizukuri/ sra. Danielly Patricia dos Reis Matos Nunes OU outra pessoa indicada pela CONTRATANTE.

Horário de Atendimento: 07:00 às 12:00 – 13:00 às 16:00

Fone: (44) 3011-9277

E-mail: hum-opme@uem.br

Setor: CCO – insumos esterilizados e equipamentos.

CME – insumos não estéreis, conforme horário especificado acima e os acessórios dos equipamentos que necessitam ser reprocessados;

10.2.5.2 O quantitativo contratado é o previsto para consumo em 12 (doze) meses e o fornecimento deverá ser realizado da seguinte forma:

- a) A entrega inicial de materiais, equipamentos e acessórios, conforme definidos previamente, deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da solicitação formalizada através de e-mail do setor responsável, após assinatura contratual e liberação pelo serviço de gestão de contrato. A entrega poderá ser parcial **DESDE QUE NÃO COMPROMETA O LOTE IMPOSSIBILITANDO O USO CONFORME DEMANDA CIRÚRGICA;**
- b) Placas, parafusos, hastes e instrumentais não estéreis que **não ficam em disponibilidade (consignação) na unidade hospitalar da CONTRATANTE** deverão ser entregues no período de 07:00H às 17:00H no prazo máximo de 24 horas antes da realização do procedimento cirúrgico em que o material for utilizado, conforme solicitação prévia;
- c) Insumos estéreis: deverão ser entregues de segunda a sexta-feira no período das 07:00H às 16:00H, conforme solicitação formalizada via e-mail, permanecendo à disponibilidade da CONTRATANTE (sob a forma de consignação);
- d) Reposições de insumos não estéreis que são mantidos em disponibilidade (consignação) para a CONTRATANTE, deverão ser efetuada no prazo máximo de **24 horas** após realização do procedimento cirúrgico e encaminhamento das cópias de saídas dos materiais utilizados, desde que não ocasione falta do mesmo;
- e) Somente serão recebidos os materiais com o prazo de validade restante de, no mínimo, 2/3 do prazo total de validade, considerando a data de fabricação;
- f) Os materiais estéreis deverão ser entregues embalados em papel grau cirúrgicos. Quando esterilizados em óxido de etileno ou esterilizados por outros meios, deverão obedecer às normas do Ministério da Saúde/ANVISA;
- g) Todos os implantes e materiais, que necessitem passar por processo de esterilização, devem ser acondicionados em caixas metálicas apropriadas com especificações que facilitem sua armazenagem e inventariamento;
- h) A CONTRATADA deverá manter caixas cirúrgicas disponíveis no Centro Cirúrgico do HUM, semanalmente a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE uma relação dos itens utilizados na semana anterior para a elaboração de Ordem de Fornecimento / Nota de Empenho dos itens consumidos, o faturamento dos itens consumidos (emissão de Nota Fiscal de Venda de Mercadorias), pela CONTRATADA, somente poderá ser realizado após autorização de faturamento (emissão de Ordem de Fornecimento / Nota de Empenho) pela CONTRATANTE.
- i) A entrega de materiais e/ou a reposição das caixas cirúrgicas em disponibilidade deverão ocorrer num prazo máximo de 12 (doze) horas consecutivas contadas a partir da solicitação à CONTRATADA; a entrega ou reposição das caixas cirúrgicas disponibilizadas, quando solicitada,



deverá ser realizada em todos os dias da semana (inclusive sábados, domingos e feriados) no horário das 08H às 17H.

- j) A entrega de materiais deverá ser feita até as 17H do dia anterior ao procedimento ao qual se destinam, mediante conferência no expurgo da CME e preenchimento de protocolo de entrega na CME da CONTRATANTE;
- k) Os materiais entregues à CME deverão ter sido submetidos a processo de limpeza prévia e serem entregues sem sujidades, inclusive a caixa de transporte dos mesmos;
- l) Os materiais e caixas fornecidos pela contratada devem estar identificados por tipo de material e com logo ou identificação da empresa individualmente para evitar extravios e facilitar a conferência dos mesmos, tal como a montagem das caixas durante seu processamento e seu uso;
- m) Fica vetada a entrega de fresas flexíveis devido à impossibilidade de processamento seguro do material sendo sua estrutura cheia de reentrâncias e saliências de difícil remoção de sangue, gorduras e sujidades;
- n) Os materiais não devem ser entregues com substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pela RoHS (Restriction of certain Hazardous Substances) tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr/VI), cádmio (Cd), bifenil-polibromatos (PBBs), éteres difenil-polibromatos (PBDEs). A CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar comprovação do atendimento quanto à concentração de substâncias perigosas que poderá ser feita mediante apresentação da certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste o bem fornecido cumpre com as exigências solicitadas;
- o) Se necessário, o quantitativo poderá ser revisto nas hipóteses e formas referidas na Lei Federal 14133/2021 e DE 10086/2022-PR. Local de Entrega: Centro Cirúrgico do HURM. O quantitativo necessário de caixas cirúrgicas em consignação será definido pela CONTRATANTE juntamente com a CONTRATADA levando-se em conta as condições estabelecidas no edital e seus anexos, as particularidades de reposição pela CONTRATANTE e as necessidades da CONTRATADA; priorizando-se sempre o atendimento da rotina de cirurgias da CONTRATANTE de modo a não haver ruptura no fornecimento de material para realizá-las.

10.2.5.3 Dados para a emissão da Nota Fiscal

Razão social do órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

CNPJ do órgão: 79.151.312/0001-56

Endereço: Avenida Colombo nº 5790, bairro: Zona 07

CEP: 87020900

Município: Maringá

Estado: Paraná

10.2.5.4 Itens (material ou acessório ou equipamento) entregues em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devem ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do CONTRATADO pela CONTRATANTE.

10.2.6 Normas a serem observadas durante a execução contratual

A presente exigência do cumprimento das normativas citadas abaixo visa assegurar não apenas as conformidades legais de fabricação, fornecimento, embalagens, mas especificamente a integridade dos materiais e funcionalidade, no intuito de garantir a segurança do paciente:

- a) Lei no 6.360/1976: referente à Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos;
- b) Lei no 8.078/1990: referente à lei de proteção ao consumidor;
- c) Lei nº 9.782/1999: referente ao estabelecimento do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;
- d) RDC nº 15: referente aos requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências;
- e) RDC nº 16 (2014): referente aos critérios para peticionamento de autorização de funcionamento;
- f) Lei no 14.133/2021: que dispõe sobre licitações e contratos administrativos;
- g) Decreto Estadual PR 10086/2022;
- h) Normas da ABNT/ ASTM/ ISSO: referente a confecção, tratamento e embalagem dos produtos.

10.2.7 Além das obrigações constantes no item 10.1 do Termo de Referência, são obrigações do contratado:



- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 12 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos de forma imediata que não comprometa a realização dos procedimentos cirúrgicos;
- d) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato;
- e) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Fornecer, sem custo adicional para a CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, todo instrumental, equipamento, parafusos (corticais e esponjosos) e outros acessórios indispensáveis para a aplicação de cada item/lote contratado, em quantidade e qualidade adequada ao ritmo cirúrgico de cada especialidade; mesmo que tal exigência não conste no descritivo específico de cada item;
- g) Disponibilizar mediante agendamento prévio todos os instrumentais e chaves para retirada dos materiais utilizados nas cirurgias, mesmo após o término do contrato sem custo para a CONTRATANTE;
- h) Disponibilizar, mediante agendamento prévio, todo o instrumental, equipamento, parafusos (corticais e esponjosos) e outros acessórios indispensáveis para a aplicação de cada item/lote contratado que ficar em estoque do HURM, mesmo após o término do contrato sem custo para a CONTRATANTE;
- i) Fornecer cursos e treinamentos, práticos e teóricos para médicos, residentes de medicina, enfermeiros e instrumentadores sobre técnicas de utilização dos materiais, de acordo com cronograma estabelecido;
- j) A empresa contratada deverá disponibilizar ORIENTADOR TÉCNICO DE OPME, devidamente treinado e identificado, durante a vigência do contrato, para acompanhamento dos procedimentos cirúrgicos realizados com material fornecido por meio desta contratação. Sua atuação restringir-se-á à orientação quanto ao correto manuseio, montagem, especificação e aplicação técnica dos materiais fornecidos pela contratada. O ORIENTADOR TÉCNICO disponibilizado:
 - j.1) Não integrará a equipe cirúrgica do Hospital;
 - j.2) Não realizará atos assistenciais;
 - j.3) Não executará atividades privativas de profissionais de saúde;
 - j.4) Não terá acesso ao campo operatório;
 - j.5) Terá atuação limitada à área autorizada pela Direção Técnica da Unidade Hospitalar.
 - j.6) Sua presença dependerá de autorização da Direção Técnica do Hospital;
 - j.7) Não competirá ao orientador técnico realizar atividades relacionadas ao processamento de produtos para saúde, incluindo lavagem, desinfecção, esterilização, transporte de material contaminado ou quaisquer procedimentos inerentes à Central de Material e Esterilização (CME), que permanecem sob responsabilidade exclusiva da Unidade Hospitalar;
 - j.8) O orientador técnico será responsável exclusivamente pelo controle técnico e logístico do material consignado, incluindo conferência de integridade, rastreabilidade e registro do material utilizado por procedimento.
- k) Promover identificação obrigatória permanente de todos os integrantes do Corpo de técnicos, empregados, prestadores de serviços, prepostos e terceiros sob a sua responsabilidade, vinculados ao objeto do presente contrato. A CONTRATANTE se reserva o direito de pedir a substituição do pessoal vinculado ao seu corpo de técnicos, de empregados, prestadores de serviços, prepostos e terceiros sob responsabilidade da CONTRATADA que estejam em condições impróprias para o bom andamento do trabalho;
- l) Manter, em regime de disponibilidade, caixas cirúrgicas em quantidades necessárias a atender a rotina de cirurgias da CONTRATANTE, o quantitativo necessário de caixas cirúrgicas consignadas será definido entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE levando-se em conta as condições estabelecidas no edital e seus anexos, as particularidades de reposição pela CONTRATANTE e as necessidades da CONTRATADA; priorizando-se sempre o atendimento da rotina de cirurgias da CONTRATANTE de modo a não haver ruptura no fornecimento de material para realizá-las;
- m) Responsabilizar-se pelo controle do prazo de validade dos materiais disponibilizados, promovendo a substituição dos itens que estiverem para vencer com tempo suficiente para utilização em outras unidades de saúde, a CONTRATANTE não se responsabilizará pelos custos de materiais consignados vencidos e não utilizados;
- n) Manter durante toda a vigência do Contrato a compatibilidade das obrigações assumidas pela CONTRATADA inclusive todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.3 São obrigações do Contratante:**

10.3.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.3.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.3.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.3.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.3.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.3.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.3.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.3.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.3.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.3.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto nº 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que o pagamento será realizado após o recebimento e verificação dos itens fornecidos e que em eventual descumprimento das cláusulas estabelecidas no edital de licitação, não acarretará prejuízos à Administração que coloque em risco as ações e serviços da instituição

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

13.1 Não há exigência de garantia complementar. A exigência de garantia limitar-se-á às garantias estabelecidas no CDC (Código de Defesa do Consumidor) ou prazo de garantia ofertado pelo fabricante, se for maior, por se tratar de material de consumo.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:



15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.



17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA



Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

**ANEXO VIII****MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal

**ANEXO IX****DECLARAÇÃO LGPD.**

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

**DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.**

O(s) servidor(es) que subscreve(m) esta Minuta de Edital e seus anexo atesta(m) que foi observada integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

OBSERVAÇÃO:

- Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pelo servidor Tatiana Sayuri Hizukuri, fls. 10 a 33;
- Pesquisa de mercado realizada pelo servidor Tatiana Sayuri Hizukuri, fls. 95 a 239;
- Mapa de formação do preço elaborado pelo servidor Tatiana Sayuri Hizukuri, fls. 240;
- Justificativa do preço adotado elaborada pelo servidor Tatiana Sayuri Hizukuri, fls. 238 a 239;
- Termo de Referência (TR) elaborado pelo servidor Tatiana Sayuri Hizukuri, fls. 34 a 57;

Servidor responsável pela compilação das informações da Minuta de Edital e anexos.

(datado e assinado digitalmente)
Robson Rogers Moreira
Agente de Contratação
UEM/HUM/DAI
Setor de Compras

Documento: **EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_90013.2026_RETIFICADO_16.03.2026.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 16/03/2026 11:07 Local: UEM/HUM/ALC.

Inserido ao protocolo **25.215.282-2** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 16/03/2026 11:06.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: